



REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE

TRIBUNAL SUPREMO

CONSELHO JUDICIAL

**Assunto:** Síntese da Sessão Ordinária do Conselho Judicial - 2017

**Elaborada por:** Julieta Alcina Siteo  
Noémia Abudo Malapende

**Verificada por:** Isabel Bento Rupia  
Jeremias Alfredo Manjate



## REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE

### TRIBUNAL SUPREMO

#### **Síntese da Sessão Ordinária do Conselho Judicial, realizada em Maputo, no Hotel Montebelo, nos dias 27 e 28 de Abril de 2017**

Decorreu nos dias 27 e 28 de Abril de 2017, na sala de conferências, do Hotel Montebelo, em Maputo, a Sessão Ordinária do Conselho Judicial, dirigida por Sua Excelência **Adelino Manuel Muchanga** Venerando o Presidente deste órgão, com os seguintes pontos de agenda:

**Ponto 1:** Apreciação da matriz de execução das deliberações do Conselho Judicial;

**Ponto 2:** Apresentação de relatórios de desempenho dos Tribunais Judiciais;

**Ponto 3:** Apresentação das recomendações dos estudos sobre a possibilidade de transformação do Tribunal de Menores da Cidade de Maputo, em Tribunal de Família e Menores e das secções de Menores dos Tribunais Judiciais das Províncias de Maputo, Sofala e Nampula, em secções de Família e Menores;

**Ponto 4:** Proposta de participação emolumentar para os funcionários de carreira de regime geral;

**Ponto 5:** Apresentação da fundamentação e da proposta de regulamento de criação de serviços de Mediação Judicial, incluindo a experiência do direito comparado;

**Ponto 6:** Diversos.

Estiveram presentes os seguintes membros:

**João António da Assunção Baptista Beirão**, Vice - Presidente do Tribunal Supremo;

**José Norberto Rodrigues Baptista Carrilho**, Juiz Presidente da Secção Laboral do Tribunal Supremo;

**Luís António Mondlane**, Juiz Presidente da Secção Criminal do Tribunal Supremo;

**Joaquim Luís Madeira**, Juiz Presidente da Secção Cível do Tribunal Supremo;

**Valentim Daniel Sambo**, Juiz Presidente do Tribunal Superior de Recurso de Maputo;

**Maria Alexandra Zamba**, Juíza Presidente do Tribunal Superior de Recurso de Nampula;

**Romana Luís de Camões**, Juíza Presidente do Tribunal Superior de Recurso da Beira;

**Jeremias Alfredo Manjate**, Secretário - Geral do Tribunal Supremo;

**Henrique Carlos Xavier Cossa**, Juiz Presidente do Tribunal Judicial da Cidade de Maputo;

**Rafael Sebastião**, Coordenador da Inspeção Judicial;

**Fernando Tomo José Pantie**, Juiz Presidente do Tribunal Judicial da Província de Tete;

**Paulo Ricardo Cinco Reis**, Juiz Presidente do Tribunal Judicial da Província da Zambézia;

**Memuna António Boné Veríssimo Manavela**, Juíza Presidente do Tribunal Judicial da Província de Maputo;

**José Roger Sebastião Domingos**, Juiz Presidente do Tribunal Judicial da Província de Inhambane;

**Maria Manuela Grande Oliveira**, Juíza Presidente do Tribunal de Menores da Cidade de Maputo;

**Fernando Fenias Bila**, Juiz Presidente do Tribunal Judicial da Província de Gaza;

**Leonardo Alssines Fernando Mualia**, Juiz Presidente do Tribunal Judicial da Província do Niassa;

**Ana Paula Sebastião José Muanheue**, Juíza Presidente do Tribunal Judicial da Província de Sofala;

**Ernesto Véquina Pedro Mueha**, Juiz Presidente do Tribunal Judicial da Província de Manica;

**Romana Sualé Muhôma**, Juíza Presidente do Tribunal de Polícia da Cidade de Maputo;

**Alberto José Assane**, Juiz Presidente do Tribunal Judicial da Província de Nampula; e

**Erzelina Berta Samuel Manjate**, Juíza Presidente do Tribunal Judicial da Província de Cabo Delgado.

Apresenta-se, em seguida, a síntese da Sessão Ordinária do Conselho Judicial – 2017, relativa a cada um dos pontos da agenda:

**Ponto 1: Apreciação da matriz de execução das deliberações do Conselho Judicial**

**DELIBERAÇÃO Nº 01/ CJ/O/2017, DE 28 DE ABRIL**

O Conselho Judicial, reunido em sessão ordinária, apreciou a matriz de execução das deliberações do Conselho Judicial, e deliberou nos seguintes termos:

1. Considerar cumpridas as seguintes actividades:
  - A criação de condições para que os Juízes Desembargadores do Tribunal Superior de Recurso de Nampula se apresentem na respectiva área de jurisdição;

- A apresentação da proposta de regulamento de criação de serviços de Mediação Judicial, e a respectiva fundamentação, incluindo a experiência do direito comparado;
- A inclusão de Oficiais de Justiça e funcionários afectos aos Conselhos Superiores das Magistraturas Judicial e do Ministério Público na partilha da participação emolumentar;
- A criação de condições para a nomeação de magistrados e entrada em funcionamento da secção de recurso recentemente criada no Tribunal Judicial da Província de Maputo;
- A criação na secção da instrução criminal do juiz de turno, a funcionar 24 horas, por dia, incluindo os fins-de-semana e feriados, nas capitais das províncias de Niassa, Nampula, Zambézia, Tete, Sofala, Gaza, Maputo e Cidade de Maputo;
- A adopção de critérios de organização e controle nos cartórios, para garantir o pagamento de retroactivos de honorários dos juizes eleitos nos Tribunais Judiciais das Províncias de Niassa, Zambézia, Inhambane, Gaza e Cidade de Maputo;
- A melhoria da planificação ao nível dos Tribunais Judiciais e da terminologia constante do Cenário Fiscal do Médio Prazo 2017-2020, tendo em conta as recomendações dadas;
- A assistência aos Administradores Judiciais e Juizes Presidentes na elaboração dos planos dos Tribunais Judiciais;

- A articulação entre os Juízes Presidentes e o Conselho Superior da Magistratura Judicial, de forma a equilibrar esforços na prossecução dos objectivos dos Tribunais Judiciais;
- O aumento da celeridade processual de modo a efectivar-se o cumprimento das metas individuais e colectivas, nos Tribunais Superiores de Recurso;
- O aumento da celeridade processual de modo a efectivar-se o cumprimento das metas colectivas, nos Tribunais Judiciais das Províncias de Cabo Delgado, Nampula, Maputo e Cidade de Maputo, Menores e Polícia da Cidade de Maputo;
- O aumento da celeridade processual de modo a efectivar-se o cumprimento das metas individuais, no Tribunal Judicial da Província de Nampula.

## 2. Considerar não cumpridas as seguintes actividades:

- A criação de equipas de apoio para a formação de técnicos sobre a tramitação processual e elaboração de estatísticas judiciais para os Tribunais Superiores de Recurso e Tribunais Judiciais de Província e de Distrito;
- A criação na secção da instrução criminal do juiz de turno, a funcionar 24 horas, por dia, incluindo os fins-de-semana e feriados, na capital da província de Cabo Delgado, Manica e Inhambane;
- O aumento da celeridade processual de modo a efectivar-se o cumprimento das metas individuais e colectivas, nos Tribunais Judiciais das Províncias de

Niassa, Zambézia, Tete, Manica, Sofala, Inhambane e Gaza;

- A formação contínua e local de magistrados e funcionários nos Tribunais Judiciais das Províncias de Manica, Inhambane e Cidade de Maputo;
- A construção de edifícios para o funcionamento de Tribunais Judiciais de Distrito que se adequem à nova dinâmica processual e ao alargamento de competências nos Tribunais Judiciais das Províncias de Niassa, Nampula, Tete, Manica, Inhambane e Gaza.

3. Considerar estarem em cumprimento as seguintes actividades:

- A contratação de técnicos de estatística;
- A aprovação do quadro - tipo de pessoal para os Tribunais Superiores de Recurso;
- A elaboração da proposta de um diploma legal sobre os direitos e regalias de magistrados e a independência financeira dos tribunais;
- A elaboração do estudo do protocolo em casos de falecimento de magistrados judiciais;
- A adopção de critérios de organização e controle nos cartórios, para garantir o pagamento de retroactivos de honorários dos juízes eleitos nos Tribunais Judiciais das Províncias de Cabo Delgado, Nampula, Zambézia, Tete, Manica, Sofala e Maputo;
- A fixação de metas de desempenho individual para os Juízes Conselheiros e Desembargadores;

- A satisfação das necessidades do Tribunal de Polícia da Cidade de Maputo em meios circulantes, através da dotação da Delegação do Cofre dos Tribunais;
- A elaboração de projectos executivos para os Tribunais Superiores de Recurso de Maputo, Beira e Nampula;
- A construção de edifícios para o funcionamento de Tribunais Judiciais de Distrito que se adequem à nova dinâmica processual e ao alargamento de competências destes, nos Tribunais Judiciais das Províncias de Cabo Delgado, Zambézia, Sofala, Maputo e Cidade de Maputo;
- O aumento da celeridade processual de modo à efectivar-se o cumprimento das metas individuais e colectivas, nos Tribunais Judiciais;
- A gestão participativa e inclusiva das dotações das delegações do Cofre dos Tribunais;
- A criação de condições para a nomeação de magistrados e entrada em funcionamento das secções de recurso recentemente criadas, nos Tribunais Judiciais da província de Nampula e Cidade de Maputo;
- A formação contínua e local de magistrados e funcionários nos Tribunais Superiores de Recurso, nos Tribunais Judiciais das Províncias de Cabo Delgado, Nampula, Niassa, Tete, Sofala, Gaza e Menores da Cidade de Maputo;
- Garantir a efectivação da transferência dos magistrados para a 4 secção do Tribunal Superior de Recurso de Maputo;



- A implementação do Plano Estratégico do Cofre dos Tribunais 2017-2021;
  - O aperfeiçoamento e a implementação de mecanismos para tornar mais eficaz o cumprimento das cartas precatórias;
  - A verificação de dados estatísticos antes de serem enviados ao Tribunal Supremo.
4. Recomendar os Presidentes das delegações do Cofre para assegurar uma gestão harmoniosa, transparente e inclusiva das respectivas dotações.
  5. Recomendar ao Presidente do Tribunal Supremo a diligenciar junto da Assembleia da República e do Governo no sentido de ser garantida a independência financeira dos Tribunais Judiciais.

**Ponto 2: Apresentação de relatórios de desempenho dos Tribunais Judiciais**

**DELIBERAÇÃO N° 02/ CJ/O/2017, DE 28 DE ABRIL**

O Conselho Judicial, reunido em sessão ordinária, apreciou os relatórios de desempenho dos Tribunais Judiciais, referentes ao ano de 2016, e deliberou nos seguintes termos:

1. Aprovar os relatórios de desempenho dos Tribunais Judiciais, referentes ao ano de 2016, com as seguintes constatações:
  - 1.1. **Recursos Humanos**

- O número de funcionários dos Tribunais Judiciais não satisfaz as necessidades reais existentes;
- O quadro - tipo actual dos Tribunais Judiciais de Distrito não satisfaz as necessidades reais, face às novas competências, demanda processual e à extensão territorial;
- Os Tribunais Judiciais dispõem de um quadro - tipo desajustado à realidade, tanto nas carreiras, assim como nas unidades orgânicas;
- É necessário aprovar o quadro de pessoal específico para os Tribunais Superiores de Recurso, de modo a fazer face ao défice existente.

## **1.2. Recursos patrimoniais e financeiros**

- Durante o ano de 2016, os Tribunais Judiciais não realizaram muitas das suas actividades planificadas, em virtude das restrições orçamentais que assolam o país;
- O Tribunal Superior de Recurso da Beira não possui infra - estruturas próprias para o seu funcionamento, estando a funcionar provisoriamente nas instalações da Procuradoria Provincial de Sofala;
- O Tribunal Superior de Recurso de Nampula não possui infra - estruturas próprias para o seu funcionamento, o que tem acarretado elevados custos no pagamento de rendas;
- Há falta de residências para os Juízes Desembargadores no Tribunal Superior de Recurso da Beira, encontrando-se, alguns magistrados, a residir em casas arrendadas e outros na Cidade de Maputo;

- Os Tribunais Judiciais de Província e de Distrito não dispõem de instalações condignas, estando alguns a funcionar em compartimentos não apropriados para um tribunal, muitos deles arrendados a particulares;
- Os Tribunais Judiciais não possuem meios circulantes para o desempenho das suas funções, nomeadamente, viaturas e motorizadas;
- No exercício económico de 2016, o orçamento atribuído aos Tribunais Judiciais revelou-se insuficiente para responder às necessidades, particularmente nas rubricas de bens e serviços e de investimento;
- No exercício económico de 2016, os Tribunais Judiciais executaram, na totalidade, o orçamento atribuído, o qual sofreu enormes reduções no âmbito da aprovação do orçamento rectificativo;
- Recomendar os Tribunais Judiciais a melhorar a execução Orçamental para evitar eventuais cortes por parte do Ministério da Economia e Finanças, em face da actual situação económica do país, caracterizada por restrições orçamentais;
- Recomendar a Direcção do Cofre dos Tribunais, para que verifique dentro das prioridades a possibilidade de garantir a aquisição de casas para Juízes Desembargadores da Beira e Nampula, e instalações para os Tribunais Superiores de Recurso da Beira e Nampula;
- Recomendar à direcção do Tribunal Supremo a efectuar diligências junto do Ministério da Economia e Finanças para que a nível central sejam libertados os fundos da rubrica de investimentos, tendo em vista o término das obras de construção dos Tribunais Judiciais das Províncias de Manica e Sofala que aguardam conclusão.

### **1.3. Iniciativas de redução das pendências**

- A celebração do memorando de entendimento entre o Tribunal Supremo e o Ministério da Indústria e Comércio, permitiu a contratação de assessores e de escrivães aposentados, a fim de prestar apoio técnico aos magistrados do Tribunal Superior de Recurso de Maputo e dos Tribunais Judiciais da Cidade e Província de Maputo;
- O investimento e uso de aparelhos de fax, computadores e de impressoras multifuncionais pelos Tribunais Judiciais;
- A criação de mais secções e afectação de mais juízes e de funcionários, nos Tribunais Judiciais;
- A realização de reuniões trimestrais com os magistrados, para o balanço de desempenho, troca de experiência e discussão de questões técnicas nos Tribunais Judiciais;
- A realização de visitas de monitoria aos Tribunais Judiciais de Distrito pelos Juízes Presidentes dos Tribunais Judiciais de Província;
- A nomeação de magistrados com menor demanda processual, por acumulação de funções, para os Tribunais que registam maior volume processual;
- A formação contínua e permanente de juízes, funcionários, Oficiais de Justiça e Assistentes de Oficiais de Justiça;
- A fixação de residências na área de jurisdição pelos magistrados judiciais, particularmente os de nível distrital;

- A contagem física dos processos e a realização de julgamentos em campanha.

#### 1.4. Informação relativa às receitas do Cofre dos Tribunais

Tribunal	Valor arrecadado	Valor remetido ao Cofre Geral	Valor Retido na delegação
T.S.R. Maputo	2.071.188,02MT	1.118.618,02MT	952.570,10MT
T.S.R. Beira	946.769,30MT	523.098, 12Mt	423.669,68MT
T.S.R. Nampula	191.694,69MT	55.194,97MT	136.500,00MT
T.J.C. Maputo	24.243.589,96MT	11.853.229,67MT	10.255.460,00MT
Tribunal de Menores	-	-	-
Tribunal de Polícia	28.897.381,79MT	1.887.747,49MT	2.009.750,00MT
T.J.P. Maputo	23.636.939,64MT	8.469.459,50MT	8.189.598,40MT
T.J.P. Gaza	13.105.872,36MT	2.315.808,17MT	7.756.751,33MT
T.J.P. Inhambane	5.758.068,18MT	3.684.590,07MT	2.661.550,00MT
T.J.P. Manica	4.827.817,88MT	2.898.368,72MT	1.690.800,00MT
T.J.P. Sofala	9.216.271,84MT	3.657.672,74MT	-
T.J.P.Zambézia	7.043.832,59MT	1.861.381,96MT	1.351.446,00MT
T.J.P. Tete	36.448.009,98MT	24.935.224,91MT	4.094.580,88MT
T.J.P.Nampula	3.488.596,04MT	1.419.125,00MT	1.591.822,09MT
T.J.P.Niassa	13.233.565,49MT	4.826.789,52MT	-
T.J.P.Cabo Delgado	12.198.192,00MT	6.268.778,35MT	1.853.422,66MT

#### 1.5. Mecanismos a adoptar para tornar mais eficaz o cumprimento das cartas precatórias

- A aquisição de computadores para o registo e controlo de deprecadas na secretaria-geral;
- A alocação de meios circulantes e afectação de Oficiais de Diligências para o cumprimento exclusivo das deprecadas;
- A identificação minuciosa das partes processuais e seus endereços (local de trabalho, residência e contactos telefónicos do notificando);
- A massificação do uso de tecnologias de informação e comunicação nos tribunais, e a expedição com antecedência das cartas precatórias;
- O controlo mensal do movimento das cartas precatórias;
- Uso da mala do governo e do correio expresso.

#### **1.6. Principais constrangimentos enfrentados pelos Tribunais Judiciais**

- Insuficiência de infra-estruturas para acomodar os funcionários dos Tribunal Judiciais;
- Falta de meios circulantes (viaturas e motorizadas) para magistrados e Oficiais de Diligências, para a realização de diligências e serviços administrativos;
- Exiguidade de recursos financeiros e disponibilidade tardia dos mesmos para levar a cabo as acções planificadas;
- A insuficiência de recursos humanos para suprir o défice que se verifica em quase todos os Tribunais Judiciais de Província;

- Falta de dotação orçamental para admissão de novos funcionários e para a promoção e progressão dos demais;
- Falta de viaturas para o transporte de funcionários;
- Edifícios degradados e que carecem de reabilitação e evacuação urgente, como é o caso das instalações do Tribunal da Ilha de Moçambique;
- Falta de meios de comunicação (telefones, fax e scanner) nos Tribunais Judiciais de Província;
- Falta de equipamento informático e respectivos consumíveis;
- O atraso no envio de mapas estatísticos e inexistência de arquivos atinentes a estes;
- Falta de preparação técnica em matéria de estatística dos funcionários dos Tribunais Judiciais.
- A falta de instalações apropriadas para o funcionamento dos tribunais e de residências para os magistrados judiciais e particularmente dos Juízes Desembargadores;
- A falta de fundos para a reabilitação de instalações para o funcionamento de tribunais e de residências para os magistrados judiciais;
- Reduzido número de magistrados e funcionários para fazer face às necessidades de serviço, em particular nos sectores administrativos dos Tribunais Judiciais.

## **1.7. Propostas de solução dos Constrangimentos**

- Os Tribunais Superiores de Recurso devem insistir junto do Ministério da Economia e Finanças, através das respectivas Direcções Provinciais de Finanças, para a alocação de recursos financeiros;
- O estabelecimento de critérios claros para atribuição do orçamento e aprovação de projectos que constem como prioridades por parte do Governo;
- A construção de edifícios para o funcionamento de Tribunais Judiciais de Distrito, à altura da nova dinâmica processual, tendo em conta o alargamento das competências destes;
- Descentralização do Orçamento para os Tribunais Judiciais de Distrito;
- A realização de julgamentos em campanha;
- A insistência, pelos Tribunais Judiciais, junto da Direcção Nacional do Património do Estado para alocação de meios circulantes (Viaturas e motorizadas).

## 1.8. Desempenho jurisdicional

2016				
Movimento de processos nos Tribunais Judiciais de Distrito				
Tribunal Judicial da Província de	Pendentes 2016	Entrados	Findos	Transitados Para 2017
Niassa	1,837	5,452	5,320	1,969
C. Delgado	13,495	6,019	5,098	14,416
Nampula	13,511	12,188	13,689	12,010
Zambézia	9,925	7,838	6,989	10,074
Tete	4,077	8,251	7,512	4,816
Manica	3,119	4,768	3,925	3,962
Sofala	5,137	7,218	7,309	5,226
Inhambane	8,803	8,853	8,119	9,537



Gaza	9,410	6,099	<b>5,882</b>	9,627
P. Maputo	12,027	12,195	<b>10,163</b>	14,059
C. Maputo	14,368	8,775	<b>14,057</b>	9,086
<b>Total</b>	<b>95,189</b>	<b>87,656</b>	<b>88,063</b>	<b>94,782</b>

<b>2016</b>				
<b>Movimento de processos nos Tribunais Judiciais de Província</b>				
Tribunal Judicial da Província de	Pendentes 2016	Entrados	<b>Findos</b>	Transitados Para 2017
Niassa	973	1,248	<b>903</b>	1,318
C. Delgado	2,475	1,563	<b>1,497</b>	2,541
Nampula	2,975	1,987	<b>2,052</b>	2,910
Zambézia	2,787	1,188	<b>1,350</b>	2,625
Tete	3,204	1,687	<b>1,432</b>	3,459
Manica	1,508	1,292	<b>1,667</b>	1,133
Sofala	3,192	2,357	<b>2,354</b>	3,195
Inhambane	940	442	<b>523</b>	859
Gaza	2,853	867	<b>840</b>	2,880
P. Maputo	5,219	2,381	<b>2,617</b>	4,983
C. Maputo	8,688	3,570	<b>3,365</b>	8,893
T. Polícia	10,998	17,499	<b>19,341</b>	9,156
T. Menores	6,926	3,510	<b>2,885</b>	7,551
<b>Total</b>	<b>52,738</b>	<b>39,591</b>	<b>40,826</b>	<b>51,503</b>

#### **Tribunais Superiores de Recurso**

Tribunal	Pendentes 2016	Entrados	<b>Findos</b>	Findos por Despacho	Transitados para 2017
TSR Maputo	2907	411	<b>350</b>		2985
TSR Beira	1337	204	<b>233</b>	229	1079
TSR Nampula	855	138	<b>296</b>	86	611
<b>Total</b>	<b>5,099</b>	<b>753</b>	<b>879</b>	<b>315</b>	<b>4,658</b>

- Considerar que a meta global de pelo menos 5% dos processos findos em relação ao ano anterior fixada para os tribunais judiciais foi atingida;

- Em termos de variação percentual, considerar que os processos pendentes reduziram em 51%, os entrados aumentaram em 11.4%, os findos aumentaram em 5.6% e os transitados reduziram em 1.3%, quando comparado com o ano anterior;
- Considerar cumprido o aumento da celeridade processual de modo a efectivar-se o cumprimento das metas colectivas, no Tribunal Supremo, nos Tribunais Superiores de Recurso e no Tribunal de Polícia da Cidade de Maputo;
- Considerar, não cumprido o aumento da celeridade processual de modo a efectivar-se o cumprimento das metas individuais nos Tribunais Judiciais;
- Recomendar os Tribunais Judiciais a envidar esforços tendo em vista o alcance das metas individuais e colectivas;
- Recomendar a contratação de assessores para os Juízes Desembargadores, no âmbito da melhoria do desempenho destes, a nível local, havendo disponibilidade orçamental;
- Recomendar aos Juízes Presidentes para reflectirem com os magistrados sobre a gestão das audiências, particularmente nas faltas e atrasos dos magistrados nas diligências e Julgamentos marcados assim como a melhoria na gestão do tempo de forma a eliminar a sobreposição da hora de julgamento;
- Recomendar ao Meritíssimo Juiz Presidente de Tete a estudar a possibilidade de criar mais uma secção no Tribunal Judicial do Distrito de Cahora Bassa;
- Recomendar a constituição de uma equipe para analisar o nível de cumprimento das metas individuais em vigor e apresentar recomendações;

- Agendar para a próxima sessão do Conselho Judicial a discussão técnica sobre a figura dos Juízes Eleitos, à luz da legislação em vigor.

**Ponto 3:** Apresentação das recomendações dos estudos sobre a possibilidade de transformação do Tribunal de Menores da Cidade de Maputo, em Tribunal de Família e Menores e das secções de Menores dos Tribunais Judiciais das Províncias de Maputo, Sofala e Nampula, em secções de Família e Menores

#### **DELIBERAÇÃO N° 03/ CJ/O/2017, DE 28 DE ABRIL**

O Conselho Judicial, reunido em sessão ordinária, apreciou as recomendações dos estudos sobre a possibilidade de transformação do Tribunal de Menores da Cidade de Maputo, em Tribunal de Família e Menores e das secções de Menores dos Tribunais Judiciais das Províncias de Maputo, Sofala e Nampula, em secções de Família e Menores, apresentado pelo Secretário-Geral do Tribunal Supremo, **Jeremias Alfredo Manjate**, e deliberou nos seguintes termos:

1. Recomendar os grupos de estudo a seguir os termos de referência e explicar as vantagens e desvantagens de os processos de Família e Menores serem tramitados por um único tribunal;
2. Indicar as implicações em termos de recursos humanos, financeiros e transferência dos processos de um tribunal para o outro, propostas e estratégias de implementação;
3. Agendar a apreciação do estudo para a próxima sessão do Conselho Judicial.

**Ponto 4:** Proposta de participação emolumentar de funcionários de carreira de regime geral

## DELIBERAÇÃO Nº4/ CJ/O/2017, DE 28 DE ABRIL

O Conselho Judicial, reunido em sessão ordinária, apreciou a proposta de participação emolumentar de funcionários da carreira de regime geral, apresentada pela Veneranda Juíza Conselheira do Tribunal Supremo e Presidente do Conselho Administrativo do Cofre dos Tribunais, **Matilde Augusto Monjane Maltêz de Almeida**, e deliberou nos seguintes termos:

1. Aprovar a proposta de inclusão de funcionários da carreira de regime geral na partilha de emolumentos dos Tribunais Judiciais e do Ministério Público, que passa a fazer parte integrante da presente deliberação;
2. Incluir na partilha dos emolumentos, os funcionários da carreira de regime geral e Oficiais de Justiça dos Conselhos Superiores das Magistraturas Judicial e do Ministério Público, incluindo as respectivas Inspeções, conforme a tabela em anexo;
3. Recomendar a alteração dos nºs 2 e 3, do artigo 46, do Decreto nº 67/2014, de 05 de Novembro, para acomodar a proposta aprovada;
4. Recomendar a realização de um estudo de revisão da participação emolumentar dos Juízes Conselheiros e Desembargadores.

<b>Imposto de Justiça</b>	<b>Destino</b>
2%	Oficiais de Justiça do Tribunal Supremo
3%	Oficiais de Justiça dos Tribunais Superiores de Recurso
<b>Remanescente do Imposto de Justiça</b>	
1%	Oficiais de Justiça do CSM do Ministério Público, incluindo a inspeção do M <sup>o</sup> .P <sup>o</sup> .
1%	Oficiais de justiça do CSM Judicial, incluindo a

	inspeção judicial (nacional)
2%	Juízes eleitos (local)
2%	Funcionários do regime geral do Tribunal Supremo (nacional)
2%	Funcionários do regime geral dos Tribunais Superiores de Recurso (regional)
2%	Funcionários do regime geral da Procuradoria Geral da República (nacional)
2%	Funcionários do regime geral das Sub-Procuradorias (regional)
2,5%	Funcionários do regime geral do Conselho Superior da Magistratura Judicial (nacional)
2,5%	Funcionários do regime geral do Conselho Superior da Magistratura do M <sup>o</sup> .P. <sup>o</sup> (nacional)
3%	Ordem dos Advogados
3%	Oficiais de justiça da Procuradoria Geral da República (nacional)
3%	Oficiais de justiça das Sub-Procuradorias (regional)
5%	IPAJ
5%	Funcionários do regime geral dos Tribunais Judiciais (local)
5%	Funcionários do regime geral das Procuradorias (local)
6%	Oficiais de justiça das Procuradorias (local)
9%	Estado
44%	Cofre dos Tribunais

**Ponto 5:** Apresentação da proposta de regulamento de criação dos serviços de Mediação Judicial, e da fundamentação, incluindo a experiência do direito comparado

#### **DELIBERAÇÃO N<sup>o</sup>5/ CJ/O/2017, DE 28 DE ABRIL**

O Conselho Judicial, reunido em sessão ordinária, apreciou a proposta de regulamento de criação dos serviços de Mediação Judicial, e da respectiva fundamentação, incluindo a experiência do direito comparado, apresentada pelo Venerando Juiz Presidente do Tribunal Judicial da Cidade de Maputo, **Henrique Carlos Xavier Cossa**, e deliberou nos seguintes termos:

**Único:** Aprovar o regulamento Serviços de Mediação Judicial, com as alterações introduzidas.

**Maputo, 28 de Abril de 2017**